

## **PARECER JURÍDICO**

### **Processo nº 68/2015 Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E ÓLEOS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 68/2015, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Aquisição de peças, filtros e óleos originais para reposição na escavadeira hidráulica Komatsu PC160LC, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº01.631.022/0001-12, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 11.564,09 (Onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de setembro de 2015.

**EDSON ROSEMAR DA SILVA**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 43.435